



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº <u>91/8 21</u>	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Requer ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil, e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à disponibilização de computadores para uso dos docentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Carlos Paula Assis, no município de Vilhena. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil, e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto a disponibilização de computadores para uso dos docentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Carlos Paula Assis, no município de Vilhena. Em tempo, vale ressaltar que a presente solicitação dar-se-á em virtude da necessidade de disponibilização dos computadores para uso dos docentes da Instituição, tendo em vista que há apenas 01 (um) equipamento para o uso dos 15 professores lotados na Escola, prejudicando os mesmos a desempenharem suas funções inerentes ao uso do computador. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Plenário das deliberações, 19 de outubro de 2021. <u>Deputado Estadual Anderson Pereira</u> PROS			

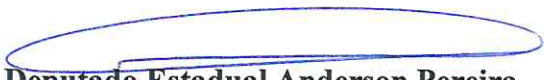


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicita, ao Poder Executivo, informações e providências quanto a disponibilização de computadores para uso dos docentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Carlos Paula Assis, no município de Vilhena. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Em tempo, vale ressaltar que a presente solicitação dar-se-á em virtude da necessidade de disponibilização dos computadores para uso dos docentes da Instituição, tendo em vista que há apenas 01 (um) equipamento para o uso dos 15 professores lotados na Escola, prejudicando os mesmos a desempenharem suas funções inerentes ao uso do computador. Deste modo, justifica-se o pedido das informações e providências com o intuito de melhorar a qualidade do trabalho realizado pelos professores. Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<i>Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 19 de outubro de 2021.  Deputado Estadual Anderson Pereira PROS			